

Promoção dos serviços de ecossistema

Objetivo da intervenção

Intervenções ao nível da exploração florestal e agroflorestal ou com escala territorial relevante que visem:

- Proteção de *habitats* e promoção da biodiversidade, através de operações silvícolas e implementação de infraestruturas de proteção, incluindo fogo controlado, pastoreio e outras técnicas adequadas à conservação do solo;
- Adaptação das florestas, e outras formações vegetais com interesse para a conservação, às alterações climáticas, através de operações silvícolas que promovam o aproveitamento da regeneração natural, a alteração da composição, estrutura ou densidade dos povoamentos e a regeneração dos solos;
- Aumento dos serviços de ecossistema e das amenidades públicas, através de operações silvícolas e implementação de infraestruturas que promovam a capacidade de sequestro e armazenamento de carbono pelos povoamentos, e outras formações vegetais com interesse para a conservação do solo, gestão do fogo e regularização do regime hídrico fomentando a utilização pública das florestas;
- Reabilitação de povoamentos florestais e outras formações vegetais com interesse para a conservação, com densidades excessivas resultantes de regeneração natural após incêndio;
- Rejuvenescimento de povoamentos florestais e outras formações vegetais, desde que no quadro de objetivos ambientais [1];
- Reconversão de povoamentos florestais instalados em condições ecologicamente desajustadas.

[1] Se o rejuvenescimento do povoamento florestal assentar na regeneração natural, o n.º de plantas provenientes desta prática deverá representar no mínimo 25% do total de plantas do povoamento após a sua reabilitação.



Promoção dos serviços de ecossistema



Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Zonas apoiadas para fins de florestação, agrossilvicultura e restauração, com respetiva repartição;
- Investimento total para melhorar o desempenho do setor florestal;
- Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais
- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a biodiversidade.



Beneficiários

Detentores públicos, comunitários ou privados, e respetivas associações, de territórios florestais.

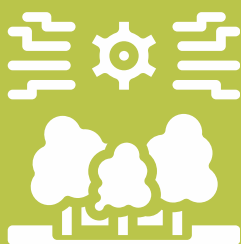


Promoção dos serviços de ecossistema



Condições de acesso

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares;
- Deter comprovativo de comunicação prévia, para os projetos que se encontrem nas condições previstas no RJAAR (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual) ou deter, quando aplicável, autorizações previstas na legislação aplicável, da autoridade competente, para as operações de florestação decorrentes do RJAAR, da Rede Natura 2000 ou da Rede Nacional de Áreas Protegidas;
- As espécies elegíveis a utilizar nas ações de reconversão de povoamentos são as que constam nos PROF, e tal como previsto no seu articulado, outras espécies de árvores florestais quando as características edafoclimáticas locais assim o justificarem;
- A rearboreção após corte só é elegível no caso de introduzir alterações na estrutura ou composição dos povoamentos, melhoria do seu desempenho ambiental, nomeadamente através de uma diversificação da composição, com introdução de outras espécies (povoamento puro de folhosas autóctones) em pelo menos 25% da área a reconverter;
- Apresentação de Plano de Gestão Florestal (PGF) nos termos da Lei quando os investimentos incidam em explorações florestais ou agroflorestais com área igual ou superior à definida em PROF.
- No caso de não ser necessária a apresentação de PGF, deverão ser cumpridas as normas mínimas do regulamento PROF, designadamente o disposto no artigo 12.º do Anexo A do Regulamento de cada portaria que aprova a revisão do respetivo programa.



Promoção dos serviços de ecossistema



Despesas Elegíveis

- Custo com a instalação de espécies florestais arbóreas ou arbustivas, proteções individuais de plantas ou redes de proteção, incluindo mão-de-obra e materiais florestais de reprodução;
- Custo com operações silvícolas, incluindo o aproveitamento da regeneração natural, adensamentos ou redução de densidades, podas, desramações, controlo de vegetação espontânea, cobertura do solo com prado composto por mistura de espécies herbáceas com predomínio de leguminosas, e controlo de espécies exóticas invasoras, incluindo fogo controlado, pastoreio e qualquer outra técnica adequada à conservação do solo;
- Custo com instalação de infraestruturas de apoio ao público ou de proteção e a aquisição de material diverso como sinaléticas e painéis informativos;
- As contribuições em espécie dentro do quadro legal estabelecido;
- Custos com a elaboração de Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente, incluindo os custos de levantamento perimetral em áreas sem cadastro geométrico, a elaboração do projeto RJAAR, a elaboração da candidatura e de outros estudos prévios à execução do projeto.



Promoção dos serviços de ecossistema



Nível de apoio

Intervenção ao nível da exploração florestal e agroflorestal

Taxa de apoio de 75%

Majorações	
5 p.p.	Investimentos realizados em Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas ou nos territórios vulneráveis.
10 p.p (5.p.p em outras regiões desfavorecidas)	Majoração aplicada a investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou regiões de montanha, de forma não acumulável entre si.

Intervenção ao nível da escala territorial relevante

Taxa de apoio de 80%

Majorações	
5 p.p.	Investimentos realizados em Rede Natura 2000 e Rede Nacional de Áreas Protegidas.
5 p.p.	Investimentos realizados por entidades gestoras de ZIF, de AIGP, de baldios, Organizações de Produtores Florestais (OPF) e seus associados, entidades de gestão florestal, unidades de gestão florestal ou entidades públicas
10 p.p (5.p.p em outras regiões desfavorecidas)	Majoração aplicada a investimentos realizados em áreas inseridas em territórios vulneráveis ou regiões de montanha, de forma não acumulável entre si.



Promoção dos serviços de ecossistema



Redução aplicada a produtores e/ou proprietários florestais, em nome individual ou coletivo, quando o valor elegível por candidatura exceder 250 000€

10 p.p.

Valor do investimento elegível situado no escalão > 250 000 € e ≤ 500 000 €.

20 p.p.

Valor do investimento elegível situado no escalão > 500 000 €.

A diminuição dos níveis de apoio aplica-se de forma progressiva aos valores correspondentes a cada escalão.

À **elaboração de PGF ou instrumento equivalente**, incluindo os custos de levantamento perimetral em áreas sem cadastro geométrico, bem como à elaboração do projeto RJAAR, da candidatura e de outros estudos prévios à execução do projeto, será aplicado um apoio correspondente média ponderada dos níveis de apoio das outras tipologias de investimento florestal a que o beneficiário recorre.

As despesas, designadamente com as plantações, aproveitamento de regeneração natural, podas, desramações, reduções de densidade, controlo de invasoras lenhosas, fogo controlado e ações associadas de beneficiação dos territórios florestais, elaboração do PGF e da candidatura, podem assumir a forma de **custos unitários**.



C.3.2.5

Promoção dos serviços de ecossistema



Cumulação de apoios

No âmbito do apoio ao investimento, as ajudas concedidas sob a forma de incentivos não reembolsáveis, sendo passíveis de apoio os investimentos elegíveis cujo valor acumulado para as intervenções relativas ao Domínio «Silvicultura Sustentável» exceto a intervenção C.3.2.7 «Gestão da Fauna Selvagem», não sendo contabilizado para este efeito o investimento destinado à estabilização de emergência pós-incêndio ou à recuperação dos efeitos decorrentes de calamidades naturais ou acontecimentos catastróficos, que respeitem as seguintes condições:

Limite do investimento elegível	3 milhões de Euros	Entidades gestoras de ZIF (plafond aplicado por ZIF), de AIGP (plafond aplicado por AIGP), de baldios, para as entidades coletivas públicas (plafond aplicado por Mata Nacional e por Perímetro Florestal geridos pelo ICNF, I. P.), entidades coletivas de gestão florestal;
	1,5 milhões de Euros	Restantes beneficiários.

Se o valor acumulado de investimento elegível proposto exceder os limites mencionados anteriormente, o mesmo será reduzido proporcionalmente.

